



Câmara Municipal de Agudos

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, compreendendo o fornecimento de produtos alimentícios preparados e prontos para consumo, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Agudos.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Agudos, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de coffee break durante sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, eventos institucionais, entrega de medalhas de honra ao mérito, moções de aplausos, títulos de cidadão agudense, reuniões, visitas de autoridades e demais atividades oficiais promovidas ou realizadas pela Câmara Municipal de Agudos.

2.2. A disponibilização de alimentação durante determinados eventos e reuniões institucionais contribui para a adequada organização das atividades, especialmente quando realizadas por períodos prolongados, permitindo a manutenção das condições de atenção e participação dos vereadores, servidores, autoridades e demais participantes.

2.3. A contratação busca, ainda, assegurar o adequado atendimento das demandas institucionais de forma planejada, evitando aquisições emergenciais e possibilitando maior previsibilidade quanto ao fornecimento dos produtos.

2.4. As quantidades estimadas foram estabelecidas com base no consumo verificado no exercício anterior e na expectativa de realização de sessões, reuniões, eventos solenes, recepções e demais atividades institucionais ao longo do período de contratação, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os produtos a serem fornecidos são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	1	Mini pastel frito ou assado, nos sabores carne, queijo, frango ou pizza	2.000 UN
	2	Mini coxinha de frango	5.000 UN
	3	Mini bolinha de queijo	5.000 UN
	4	Enroladinho de presunto e queijo	4.500 UN
	5	Enroladinho de salsicha	4.000 UN
	6	Mini esfirra de carne	2.500 UN
	7	Mini kibe tradicional	3.000 UN
	8	Croissant de presunto e queijo	2.500 UN
	9	Mini pizza folhada de frango com catupiry	2.500 UN
	10	Pão de metro, com recheio de presunto e queijo ou salame	60 UN

4.2. Dos salgados

4.2.1. Todos os salgados deverão possuir peso mínimo individual de 20 (vinte) gramas, admitindo-se peso superior, não sendo aceita a entrega de unidades com peso inferior ao mínimo estabelecido.

4.2.2. Os produtos deverão ser fornecidos frescos, recém-preparados e quentes no momento da entrega, em condições adequadas para consumo imediato.

4.2.3. Os salgados fritos deverão apresentar aparência adequada, estar devidamente fritos, sequinhos, sem excesso de óleo e sem sinais de queima ou preparo inadequado.

4.2.4. Os salgados assados deverão apresentar aparência adequada, massa devidamente assada, textura compatível com o produto e recheio distribuído de maneira adequada.

4.2.5. Os produtos deverão apresentar sabor, odor, textura e aparência característicos, não podendo apresentar sinais de deterioração, fermentação, mofo, ressecamento



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

excessivo, queimaduras ou qualquer outra condição que os torne inadequados para consumo.

4.2.6. Não será permitida a utilização de produtos ou preparações anteriormente fornecidos, reaproveitados ou que apresentem características incompatíveis com alimentos preparados para consumo no evento.

4.3. Da qualidade e segurança dos alimentos

4.3.1. Os produtos deverão ser preparados, manipulados, acondicionados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene e conservação, observando-se a legislação sanitária aplicável.

4.3.2. Os ingredientes utilizados deverão estar em condições adequadas de conservação e próprios para consumo, observadas as respectivas condições de validade.

4.3.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens, recipientes ou outros meios adequados à sua natureza, que os protejam contra poeira, sujeira, umidade, contaminação e demais fatores capazes de comprometer sua qualidade e segurança.

4.3.4. A contratada será responsável pela manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e temperatura durante o preparo, acondicionamento e transporte dos produtos até sua efetiva entrega.

4.3.5. A contratada deverá cumprir as normas sanitárias aplicáveis à atividade de preparo e fornecimento de alimentos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

4.4. Do pão de metro

4.4.1. O pão de metro deverá ser fornecido devidamente preparado, fresco e em condições adequadas para consumo.

4.4.2. O recheio deverá ser distribuído de forma uniforme, em quantidade compatível com a natureza do produto, podendo ser de presunto e queijo ou salame, conforme solicitação da Câmara Municipal.

4.4.3. O pão deverá ser entregue adequadamente acondicionado e protegido contra contaminação e demais fatores que possam comprometer sua qualidade.

4.4.4. As quantidades e sabores serão definidos pela Câmara Municipal de acordo com a necessidade de cada evento.



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

4.5. Dos quantitativos

4.5.1. As quantidades indicadas na tabela do item 4.1 são estimativas de consumo, elaboradas com base no consumo anterior e na previsão de realização de sessões, reuniões, eventos solenes, recepções, visitas de autoridades e demais atividades institucionais.

4.5.2. Os quantitativos estimados não constituem obrigação de aquisição integral pela Câmara Municipal, ficando o fornecimento condicionado à efetiva necessidade da Administração e às solicitações realizadas durante a vigência da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Agudos, mediante solicitação prévia do responsável pelo acompanhamento da contratação.

5.2. Cada solicitação deverá indicar, conforme a necessidade, a data, o horário, os itens e as respectivas quantidades a serem fornecidas.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues diretamente no prédio sede da Câmara Municipal de Agudos, situado na Avenida Joaquim Ferreira Souto, nº 242, Centro, Agudos/SP.

5.4. A entrega deverá ocorrer na data e no horário expressamente determinados pela Câmara Municipal, não sendo admitida a entrega em data ou horário diverso sem prévia autorização da Administração.

5.5. A contratada deverá observar rigorosamente o horário estabelecido, considerando que os produtos serão destinados ao consumo durante sessões, reuniões e eventos previamente programados.

5.6. Os salgados deverão ser entregues quentes e em condições adequadas para consumo imediato, devendo a contratada adotar os meios necessários para preservar sua temperatura e qualidade durante o transporte.

5.7. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, conservação, integridade e qualidade dos produtos até o momento da entrega, não



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

podendo transferir à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por problemas decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequados.

5.8. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene e conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra contaminação.

5.9. Não será admitida a entrega de produtos que apresentem:

- a) peso inferior ao mínimo estabelecido;
- b) características incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
- c) sinais de deterioração, contaminação ou alteração de suas características;
- d) aparência, sabor, odor ou textura inadequados;
- e) acondicionamento inadequado;
- f) temperatura incompatível com a condição exigida para o produto;
- g) quantidade inferior à solicitada; ou
- h) qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

5.10. A Câmara Municipal não se responsabilizará por produtos entregues sem prévia solicitação ou em quantidade superior à solicitada.

6. DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável designado pela Câmara Municipal, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

6.2. A conferência poderá compreender, entre outros aspectos:

- a) quantidade dos produtos;
- b) correspondência dos itens com a solicitação realizada;
- c) peso mínimo estabelecido para os salgados;
- d) condições de acondicionamento;
- e) aparência, odor, textura e características próprias dos alimentos;
- f) condições de higiene e conservação; e
- g) condição de temperatura dos salgados no momento da entrega.



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

6.3. Verificada qualquer desconformidade, a Câmara Municipal poderá recusar o recebimento do produto, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.4. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer em tempo hábil para não comprometer a realização da sessão, reunião ou evento para o qual foram solicitados, observado o prazo estabelecido pela fiscalização no caso concreto.

6.5. O recebimento dos produtos pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos alimentos fornecidos.

6.6. A aceitação dos produtos não impedirá a Administração de exigir a correção de eventuais desconformidades posteriormente constatadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. DA SOLICITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

7.1. O fornecimento será realizado mediante solicitação da Câmara Municipal, de acordo com a efetiva necessidade de cada evento ou atividade institucional.

7.2. A solicitação poderá ser realizada por meio eletrônico ou outro meio formal definido pela Administração, devendo permanecer registro do pedido para fins de acompanhamento e fiscalização.

7.3. A contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento.

7.4. Os quantitativos constantes da tabela do item 4.1 são estimativos, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Câmara Municipal.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras previamente à contratação.

8.2. A qualidade e a conformidade dos produtos serão verificadas no momento de cada entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas e de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

9.1.3. Fornecer produtos frescos, recém-preparados e adequados para consumo, observadas as exigências de temperatura, higiene, conservação e acondicionamento estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4. Observar as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Câmara Municipal, garantindo sua integridade e adequada conservação.

9.1.6. Cumprir rigorosamente as datas e horários de entrega determinados pela Câmara Municipal.

9.1.7. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que sejam recusados por apresentarem desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas.

9.1.8. Atender prontamente às solicitações e determinações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

9.1.9. Comunicar à Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, qualquer circunstância que possa impedir ou prejudicar o cumprimento do fornecimento nos prazos estabelecidos.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

9.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis.



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

9.1.12. Não veicular publicidade, vinculada ou não ao objeto contratado, acerca da contratação firmada com a Câmara Municipal, salvo mediante autorização expressa da Administração.

9.1.13. Não fornecer produtos anteriormente preparados ou reaproveitados que comprometam a qualidade e a segurança dos alimentos.

9.1.14. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual ou documento equivalente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento.

10.1.2. Realizar as solicitações de fornecimento, indicando os itens, quantidades, data e horário de entrega.

10.1.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas.

10.1.4. Recusar os produtos que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.5. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução do fornecimento.

10.1.6. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento e para o pagamento.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio do responsável designado pela Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento da contratação será realizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Agudos.

11.2. Compete ao responsável pelo acompanhamento verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto:



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

- a) às quantidades fornecidas;
- b) às especificações dos produtos;
- c) ao peso mínimo dos salgados;
- d) à qualidade e às condições de conservação;
- e) às condições de acondicionamento;
- f) à temperatura dos produtos no momento da entrega;
- g) ao cumprimento das datas e horários de entrega; e
- h) à substituição dos produtos recusados.

11.3. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela adequada execução do objeto.

11.4. Eventuais ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Câmara Municipal, não sendo devido pagamento sobre quantitativos estimados e não solicitados.

12.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento, quando exigidos pela Administração.

12.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos efetivamente fornecidos, suas respectivas quantidades e valores, permitindo a conferência com as solicitações e os registros de recebimento.

12.4. Caso o documento fiscal seja apresentado em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou da legislação aplicável, poderá ser devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições previstas na contratação e a regular liquidação da despesa.



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

12.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal

01.01.02 – Secretaria da Câmara

Ficha 12 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A aplicação de eventual sanção considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na legislação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. A contratada não poderá substituir os produtos ou alterar suas características sem prévia anuência da Administração, ressalvadas situações devidamente justificadas e expressamente autorizadas.

15.3. As quantidades indicadas neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e serão adquiridas conforme a necessidade efetiva da Câmara Municipal.

15.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, acondicionamento, conservação e demais custos necessários à entrega dos produtos, correrão por conta da contratada.



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

15.5. A Câmara Municipal não se responsabilizará por produtos entregues sem prévia solicitação ou em quantidade superior à solicitada.

15.6. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Agudos, 31 de agosto de 2026.

MARCOS ROBERTO DIAS
Diretor Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B9B-3AA5-B01E-8D5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS ROBERTO DIAS (CPF 213.XXX.XXX-70) em 31/08/2026 16:39:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmagudos.1doc.com.br/verificacao/9B9B-3AA5-B01E-8D5E>